

 Associação de Apoio Psicosocial	Representante Legal	Assinatura Virgilio Chilaule	Norma nº. Doc 1/2023
Título POLÍTICA DE SALVAGUARDA DA CRIANCA	Doc1/2023	Nível 1	Data: 27/03/2023

POLÍTICA DE SALVAGUARDA DA CRIANÇA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL

Introdução.....	2
Princípios da Política AAPSS.....	3
Fundamento da Política AAPSS.....	3
Âmbito de aplicação	3
Indicações de comportamento	4
Implementação da Política	5
1. Prevenção.....	6
1.1 Avaliação de risco.....	6
1.2 Redução de risco.....	6
1.3 Sensibilização e comunicação	7
2. Notificação.....	8
3. Resposta	9
4. Avaliação	9
4.1 Revisão do sistema de atuação	9
4.2 Revisão da Política	9
Anexos	10
Anexo I. Definições.....	10
Anexo II. Modelo de avaliação de risco para a proteção de menores	13
Anexo III. Instruções para a notificação e a resposta a um caso de abuso suspeito.....	14
Anexo IV. Formulário de notificação	15
Anexo V. Signatários da AAPSS Politica de Salvaguarda da Criança.....	16
Referências	17

Introdução

A Associação de Apoio Psicossocial, que nasceu em 2022, é uma organização sem fins lucrativos que realiza projetos de cooperação ao desenvolvimento e à ajuda humanitária em Moçambique.

Visão

Um mundo em que pessoas de todas as idades, gêneros e origens trabalham juntas para solucionar desafios individuais e coletivos, promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade

Missão

Focar em saúde e educação para promover a auto-realização e bem-estar, utilizando a comunicação e o compartilhamento como ferramentas de mudança positiva.

Metodologia

Para realizar os projetos, a AAPSS opera de acordo com os seguintes critérios:

- Basear-se na avaliação holística das necessidades, feitas conjuntamente com comunidade
- Considerar a pessoa sempre em seu próprio contexto familiar e comunitário
- Fazer Junto: permitindo que todos participem da solução dos seus desafios
- Envolver as partes interessadas: incentivar a participação de beneficiários, colaboradores, *parceiros*, doadores, setor privado e o governo
- Valorizar a experiência e maximizar as lições aprendidas.

A AAPSS é reconhecida desde 2022 como uma organização não-governamental de cooperação nacional (ONG), registrada na lista das organizações da sociedade civil. É uma organização sem fins lucrativos – operando com base em doações incentivadas.

- É membro da Rede Nacional de Proteção a Criança CP AoR Moçambique
- É membro do Grupo de Trabalho MHPSS província de Cabo Delgado
- É membro da Inter-agency Network for Education in Emergencies (INEE)
- É membro da Alliance for Child Protection in Humanitarian Action
- Adere ao *UN Global Compact*
- É uma instituição autorizada pelo governo Moçambicano para adoções internacionais

- Adere a *Concord Moçambique*, plataforma nacional Moçambicana das organizações não governamentais de desenvolvimento, solidariedade e cooperação Nacional

O objetivo da *Política de Salvaguarda da Criança* (doravante indicada como “Política”) é de regular o nosso trabalho, de forma tal a garantir a proteção em cada momento dos menores envolvidos nos projetos, valorizando os fatores de proteção e minimizando os fatores de risco, seja em seus contextos originais, seja naquele da organização AAPSS.

Princípios da Política AAPSS

Todos os sistemas e agências sociais que tratam de menores devem ser baseadas nos princípios da Convenção dos Direitos da Criança (UNCRC 1989):

- i. Não discriminação (art.2)
- ii. Melhor interesse do menor (art.3.1)
- iii. Direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento do menor (art. 6)
- iv. Direito de ser ouvido (art.12)
- v. Não causar danos (proteção) (art.19)
- vi. Confidencialidade (art.16)

O quadro jurídico internacional se refere: à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), à Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos da Criança (1996), à Convenção do Conselho da Europa sobre a luta contra o tráfico de seres humanos (2005), à Convenção do Conselho da Europa para a proteção dos menores contra a exploração e os abusos sexuais (2007), ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (EU) 2016/679 (GDPR).

A AAPSS compromete-se a salvaguardar os menores dos abusos, da negligência e da exploração, e a garantir que o seu direito à proteção seja plenamente respeitado, de acordo com as leis e os regulamentos do governo local.

Fundamento da Política AAPSS

Através desta Política, a AAPSS compromete-se a:

- Colocar a dignidade e o valor do menor no centro do seu trabalho.
- Promover a igualdade dos direitos e a proteção de todos os menores, com atenção especial à diversidade-Inclusão, género e idade
- Garantir aos pais, aos *Cuidadores* e às famílias um papel primário e essencial na vida dos menores, de acordo com o melhor interesse do menor.

Âmbito de aplicação

A Política se aplica a todos os funcionários, parceiros, estagiários, doadores, patrocinadores, voluntários, consultores e visitantes da AAPSS que entram em contato com menores através da AAPSS. Mais especificamente, a Política fornece indicações sobre a comunicação, o comportamento e as regras e regulamentos que dizem respeito aos menores. A Política demonstra o empenho pela tolerância zero à exploração sexual, aos abusos e ao assédio sexual, assim como a qualquer tipo de comportamento antiético. Também contribui a criar um ambiente positivo e seguro para menores, ajudando a equipe da AAPSS a realizar suas funções e a assumir as próprias responsabilidades no trabalho com menores.

Indicações de comportamento

Toda a equipe AAPSS deve seguir as seguintes diretrizes de comportamento:

1. Tratar todos os menores de forma igual e sem qualquer forma de discriminação.
2. Tratar os menores com dignidade e respeito.
3. Garantir a segurança e a integridade psicofísica dos menores em todas as atividades do projeto no qual estão envolvidos.
4. Comunicar, diretamente e indiretamente, usando uma atitude respeitosa e valorizadora de tudo o que é belo, nobre e puro.
5. Preservar a autonomia do menor e promover suas habilidades e potenciais.
6. Ajudar os menores a participar das decisões que lhes digam respeito, com base na sua idade e nível de maturidade.
7. Incentivar os menores e as comunidades a falar abertamente sobre seus relacionamentos, seja com os adultos que entre si.
8. Tratar com rigorosa confidencialidade todas as questões que dizem respeito aos menores e suas famílias.
9. Informar as crianças e as comunidades do seu direito de denunciar qualquer situação preocupante, indicando o canal de comunicação relativo a tal fim.
10. Respeitar e observar as leis, os costumes e as tradições dos países participantes do programa ou do local visitado.

As ações descritas abaixo representam alguns dos **comportamentos inaceitáveis**:

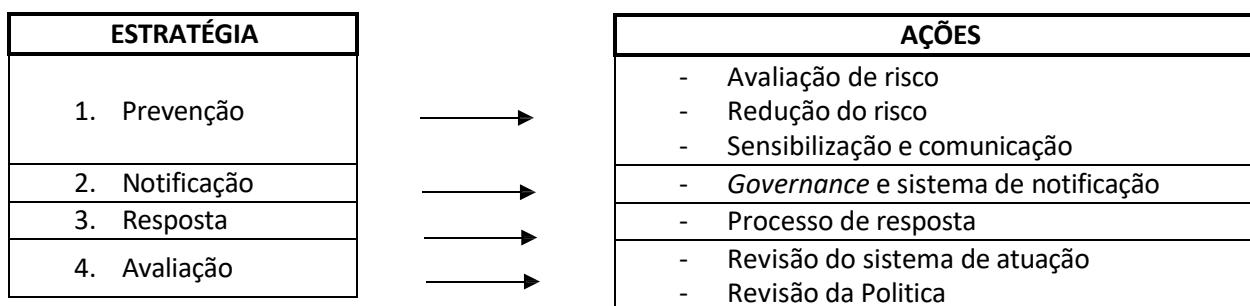
1. Infligir formas de punição corporal ou abuso emocional aos menores.
2. Envolver menores em atividades ou relações sexuais.
3. Representar os menores de uma maneira degradante (tanto em material publicado quanto de outra forma).
4. Envolver menores em formas de exploração.
5. Intimidar, humilhar ou denegrir menores.
6. Desenvolver um relacionamento personalista com um menor e/ou sua família que possa gerar mal- entendidos e ser considerado fora dos limites profissionais normais.

Implementação da Política

A Política se aplica aos quatro sistemas definidos pela teoria ecológica de Urie Bronfenbrenner, na qual o menor está incluído:

- vii. Microssistema: esse nível inclui todos os atores que estão em direto contato com o menor (por exemplo: família, escola, serviços de saúde, sistema judicial, serviços sociais, etc.). A AAPSS está localizada nesse nível.
- viii. Mesossistema: é o nível de interação entre os atores do microssistema. É possível encontrar o compromisso da comunidade e a parceria entre a AAPSS e outros atores importantes.
- ix. Exossistema: é o nível nacional, inclui os atores que não interagem diretamente com os menores, mas que podem influenciar sua vida, por exemplo as autoridades políticas e as empresas.
- x. Macrossistema: é o nível internacional, inclui tudo o que vai além da fronteira de um único país. Nesse espaço, existem todas as organizações internacionais que estabelecem estratégias e políticas para menores e a comunidade global, incluindo utilizadores da web.

A estratégia de implementação da Política é transversal aos quatro sistemas. Cada nível estratégico possui ações específicas:



Nos respectivos escritórios AAPSS de cada país, essas ações serão implementadas por três departamentos:

- Recursos humanos
- Comunicação e advocacia
- Gerenciamento e pesquisa de projetos

1. *Prevenção*

1.1 *Avaliação de risco*

É essencial criar um ambiente seguro quando os menores são os beneficiários de um projeto. Isso pode ser feito por meio de várias intervenções, como o apoio aos pais e *cuidadores* o fortalecimento das habilidades dos assistentes sociais, o fortalecimento dos serviços sociais para menores e famílias, a criação de espaços seguros para atividades educacionais e recreativas, etc.

A avaliação de riscos para a proteção de menores faz parte dos deveres dos funcionários da AAPSS em relação aos beneficiários dos vários projetos. A atenção não é dirigida apenas à equipe da AAPSS, mas também aos parceiros e à comunidade envolvida na realização do específico projeto. Para todos os projetos que envolvam menores, a equipe da AAPSS deve realizar uma avaliação de riscos e verificar com o (*Ponto focal*) a possibilidade de reduzi-los.

A pessoa responsável por avaliar os riscos para a proteção de menores é o *Project Manager* de cada projeto, que fará referência ao *Ponto focal* para todas as ações. O instrumento da *avaliação de riscos* (Anexo II) deverá ser preenchido no início de cada novo projeto.

1.2 *Redução de risco*

O Departamento de Recursos Humanos (RH), tanto no nível central quanto local, tem um papel essencial na mitigação de riscos internos. Em particular, deve implementar ações específicas durante a contratação, o treinamento e monitoração da equipe.

Recrutamento de equipe

A AAPSS compromete-se a implementar todas as verificações exigidas pelos procedimentos de seleção e contratação, a fim de avaliar a aptidão dos candidatos e consultores para o trabalho com menores, inclusive seu conceito de proteção do menor. Isto implica que nenhuma pessoa contratada tenha sido condenada por

qualquer crime relacionado a menores, e que todas entendam e se comprometam a respeitar a tolerância zero à exploração sexual, ao abuso e ao assédio, e a qualquer outro tipo de comportamento antiético.

As seguintes recomendações devem ser seguidas:

- a. O anúncio do trabalho deve se referir à Política da AAPSS e ao processo de controle.
- b. Controles devem ser realizados como a verificação da identidade e da situação criminal do sujeito utilizando os instrumentos disponíveis de cada país (por exemplo, pedindo registros criminais e certificações dos processos criminais em curso).
- c. As referências fornecidas devem ser verificadas de forma a certificar sua autenticidade; é necessário verificar explicitamente com a pessoa de contato que o/a candidato/a não tenha tido problemas com relação à proteção de menores;
- d. Durante a entrevista, a equipe de Recursos Humanos deve prestar atenção às declarações do candidato e seu comportamento em relação aos menores.

Treinamento da equipe

O processo de treinamento para todos os novos funcionários deve incluir a explicação da presente Política em relação aos princípios e aos procedimentos necessários para lidar com casos de abuso suspeitos.

A AAPSS garante que o Conselho de Administração, a gerência e a equipe, tenham seguido um treinamento introdutório sobre a Política tanto na sede quanto no campo, e que todos recebam sessões de atualização após cada revisão (ponto 4.1).

Todos os funcionários e *parceiros* devem ler, afirmar ter entendido e se comprometer a respeitar a Política, assinando o anexo V.

Sistema de monitorização e avaliação de equipa

Após o treinamento, o departamento de Recursos Humanos de cada país integrará indicadores de conformidade com os princípios da Política nos sistemas de monitoração e avaliação existentes, de forma a garantir que cada funcionário seja monitorado e avaliado com base em tais princípios.

1.3 Sensibilização e comunicação

É importante implementar uma série de ações de conscientização sobre os princípios de proteção do menor na comunidade e entre os funcionários dos *parceiros*; também é fundamental prestar particular atenção para não expor os menores a riscos. Por esse motivo, o Departamento de Comunicação da AAPSS prepara diretrizes para a comunicação nas mídias sociais e em outros meios, que incluem as seguintes regras:

Fotos

- O consentimento livre e esclarecido do menor e dos pais/*cuidadores* deve sempre ser obtido antes de tirar e/ou usar uma fotografia/imagem de um menor. Além disso, as pessoas devem ser informadas sobre o uso previsto e/ou outro possível uso das imagens.

No caso das fotografias serem tiradas na ocasião de um evento planejado, as pessoas devem ser informadas, na medida do possível com antecedência, sobre o uso das câmeras e das fotografias.

A antecedência é importante para que as pessoas envolvidas possam optar por uma não participação no evento, ou para notificar os organizadores do desejo contrário a aparecer em

qualquer fotografia.

- Deve-se usar os nomes e as imagens de menores, jovens ou adultos vulneráveis de maneira respeitosa, evitando de expô-los a outras vulnerabilidades. Informações pessoais sobre um menor (como nome completo, data de nascimento ou nome completo dos membros da família) e informações que possam identificar sua posição específica num país (como nomes de vilas ou comunidades, escolas, paróquias, etc.) não devem ser usadas, a menos que sejam ações específicas e que exijam um consentimento aberto e assinado dos pais/*cuidadores* e do menor.
- Crianças que sofreram violência, exploração, foram abusadas ou estão de alguma forma particularmente vulneráveis ou em risco, caso sua condição seja conhecida, não devem ter o rosto exposto ou serem representadas de forma que possa levar à sua identificação. Além disso, seus nomes reais devem ser alterados e tal alteração deve ser comunicada.

Fotógrafos independentes e jornalistas contratados pela AAPSS são considerados prestadores de serviço/ consultores e, como tais, estão sujeitos às regras acima mencionadas.

Proteção de dados

- Todas as imagens e histórias, juntamente com os detalhes das pessoas que as acompanham, devem ser usadas e conservadas de acordo com as regras da *privacidade* e dos dados pessoais.
- Todos aqueles que trabalham com os dados de menores devem protegê-los de acordo com os regulamentos da *privacidade* e mantê-los num local seguro (por exemplo: cofre/armário com chave, arquivos eletrônicos protegidos por senha, acesso limitado etc.), evitando o compartilhamento de informações sem autorização.
- Antes de coletar e usar os dados de um menor, o consentimento livre e esclarecido do menor e dos pais/*cuidadores* deve sempre ser obtido. No caso dos *cuidadores* serem analfabetos, o formulário deve-lhes ser explicado por membros dos serviços sociais ou, na sua ausência, por membros da equipe da AAPSS.
- Quando um projeto inclui atividades de pesquisa que envolve menores, além do formulário de consentimento dos pais, também deverão ser desenvolvidas diretrizes específicas para entrevistas de grupos focais e observações.

2. Notificação

Toda a equipe da AAPSS, seus parceiros, estagiários, doadores, patrocinadores, voluntários, consultores e visitantes, são responsáveis por denunciar qualquer abuso ou suspeita de abuso de menores, seguindo as indicações da presente Política.

Cada escritório nacional da AAPSS designa um *Ponto focal*, responsável pela implementação da Política e ponto de contato para a notificação da suspeita de um abuso. O *Ponto focal* pode ser auxiliado em suas tarefas por um Comitê de Proteção, escolhido entre os funcionários da AAPSS.

A notificação, que pode ser feita tanto pelos funcionários da organização quanto por pessoas fora da organização, ocorrem de acordo com o processo descrito no *Anexo III*, utilizando o formulário do *Anexo IV*. O processo ocorre de forma independente e confidencial, protegendo a suposta vítima e o suposto agressor. No caso de acusação contra o *Ponto focal*, a notificação deve ser feita ao *representante nacional*;

As informações sobre como chegar até o *Ponto focal* e ao Comitê de Proteção devem ser também compartilhadas com os beneficiários com os quais a AAPSS está trabalhando, para que eles possam ter a oportunidade de relatar qualquer suspeita de abuso. Todos os casos serão registrados, de acordo com as diretrizes de privacidade, e os dados serão usados para compilar um relatório anual.

3. Resposta

O processo que deve ser seguido para responder à notificação de um crime de abuso varia em base ao pertencimento ou não pertencimento da pessoa suspeita à equipe da AAPSS. Ele envolve três fases: investigação, ação e *seguimento* (ver Anexo III).

É importante ressaltar que a AAPSS, quando necessário, investiga cada caso suspeito em colaboração com as autoridades locais, o sistema judicial e outras organizações que possam ajudar em questões específicas, como por exemplo, o atendimento psicológico ou de saúde. A confidencialidade será mantida durante todo o processo e as informações serão compartilhadas apenas com pessoas que tenham necessidade justificada de conhecer os fatos.

Para cada caso, o *Ponto focal* deve escrever um relatório que será mantido em um local seguro para manter a confidencialidade.

Uma notificação que se mostre infundada após uma investigação, não resultará em nenhuma ação contra o denunciante, a menos que se revele uma acusação falsa e maliciosa.

Como a presente Política é uma extensão do Código de Ética, qualquer violação deve ser considerada uma violação do Código mencionado acima. A observação do Código de Ética é parte integrante das obrigações contratuais daqueles que trabalham com a AAPSS.

As denúncias podem também ser por telefone: 87 80 50 696 ou por e-mail para: aapss.oficial@gmail.com

4. Avaliação

4.1 Revisão do sistema de atuação

No final de cada ano, o Setor de Recursos Humanos, em colaboração com o *Ponto focal*, é responsável por enviar um relatório anual ao *ponto focal de proteção a criança* da sede nacional; o relatório delineará os casos denunciados e as atividades de treinamento realizadas.

O *ponto focal de proteção a criança* é responsável por avaliar os relatórios e preparar um plano de melhoria, caso seja necessário.

4.2 Revisão da Política

A cada 3 anos - ou mais cedo, caso surja algum problema específico - o *ponto focal de proteção a criança* da sede nacional é obrigado a revisar a Política e o plano de implementação e também a conseguir a aprovação da nova versão do Conselho de Administração.

Anexos

Anexo I. Definições

Abuso

Um ato intencional com efeitos negativos, reais ou potenciais, sobre a segurança, o bem-estar, a dignidade e o desenvolvimento de um menor. É um ato que ocorre no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. (The Alliance, 2019)

Care-giver

Um indivíduo, comunidade ou instituição (Estado incluído) com uma responsabilidade clara (por costume ou lei) pelo bem-estar da criança. Na maioria dos casos, refere-se a uma pessoa com quem a criança vive e que dela cuida diariamente. (The Alliance, 2019)

Child safeguarding

Todas as ações que uma organização toma para garantir a segurança de todos os menores com quem entra em contato - isso inclui medidas preventivas para garantir que os menores não sejam prejudicados por qualquer contato, direto ou indireto, com a agência. A proteção dos menores inclui a prevenção de abuso físico, sexual e emocional, negligência e maus-tratos da parte dos funcionários e das outras pessoas pelas quais a organização é responsável, incluindo prestadores de serviço, parceiros comerciais, visitantes e voluntários. (UNICEF, 2018)

Consentimento livre e esclarecido

É o acordo voluntário de um indivíduo capaz de tomar decisões, de entender o que lhe é pedido e de exercer uma livre escolha. Quando o consentimento livre e esclarecido é obtido, adotando uma abordagem amigável com os menores, os operadores devem compartilhar informações sobre: serviços e opções disponíveis, riscos e benefícios potenciais, informações pessoais a serem coletadas, como serão usadas, a confidencialidade e seus limites. (The Alliance, 2019)

Inclusão

Uma abordagem de programação baseada em direitos, que visa a garantir que todas as pessoas em risco de marginalização tenham acesso justo a serviços básicos e a oportunidade de se expressar no desenvolvimento e na implementação desses programas. (The Alliance, 2019)

Menor

Qualquer pessoa com menos de 18 anos.

Maus-tratos

Quaisquer atos, incluindo a não intervenção, que resultem em dano, potencial dano ou ameaça de dano a um menor. “Maus-tratos” é comumente usado como termo genérico para indicar abuso e negligência. (The Alliance, 2019)

Não-discriminação

O princípio de que não devem ser feitas distinções injustas entre menores, pessoas ou comunidades por qualquer motivo, incluindo idade, sexo, gênero, etnia, cor da pele, origem nacional ou social, orientação sexual, status de HIV, idioma, registros civis, religião, deficiência, estado de saúde, status político, outra opinião ou outro status. (The Alliance, 2019)

¹ A tradução das definições é a cargo da AAPSS

Não causar danos

O princípio pelo qual as agências humanitárias devem evitar consequências negativas indesejadas para as pessoas afetadas, e não devem comprometer a capacidade das comunidades de alcançar a paz. (The Alliance, 2019)

Risco

Com relação à proteção de menores, *risco* refere-se à probabilidade de que violações e ameaças aos direitos dos menores ocorram e lhes causem danos. (A Aliança, 2019)

Confidencialidade

A obrigação de não divulgar ou disponibilizar, a pessoas não autorizadas, informações relacionadas a um indivíduo sem autorização prévia. Pode haver limites à confidencialidade dos menores, de acordo com o melhor interesse dos mesmos, bem como a obrigação de notificar. (The Alliance, 2019)

Exploração sexual

Qualquer abuso, real ou tentado, de posição, de poder diferencial ou de confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político com a exploração sexual de outrem. (The Alliance, 2019)

Melhor interesse do menor

O direito do menor de que o seu próprio melhor interesse seja avaliado e considerado como uma prioridade no processo decisório. Refere-se ao bem-estar de um menor e é determinado por uma variedade de fatores específicos (idade, nível de maturidade, presença ou ausência dos pais, contexto e experiências do menor). (The Alliance, 2019)

Negligência

A falta intencional ou não intencional de um *cuidador* - indivíduo, comunidade ou instituição (Estado incluído) com uma responsabilidade clara, por costume ou por lei, sobre o bem-estar do menor para: (a) Proteger um menor dos danos reais ou potenciais à sua segurança, ao seu bem-estar, à dignidade e desenvolvimento ou (b) garantir seu direito à vida, ao desenvolvimento e ao bem-estar, caso tenha capacidade, habilidades e meios para adquiri-los. (The Alliance, 2019)

Avaliação de risco

Metodologia usada para avaliar os perigos e quaisquer danos consequentes, determinar a probabilidade de sua ocorrência e sua gravidade. Na proteção de menores, a avaliação de riscos é usada para determinar a natureza e a extensão do risco, levando em consideração os perigos potenciais e as condições de vulnerabilidade existentes que, juntas, poderiam prejudicar menores e famílias. (The Alliance, 2019)

Violência contra menores

Todos os atos que envolvam o uso intencional de poder ou força física ou verbal, ameaçada ou real, contra menores ou grupo de menores que se traduzem, ou têm uma alta probabilidade de traduzirem-se, em dano real ou potencial para a segurança, bem-estar, dignidade e desenvolvimento do menor. (The Alliance, 2019)

Violência sexual contra menores

Qualquer forma de relação sexual entre um menor e um adulto, ou entre dois menores na qual um tenha poder sobre o outro. A violência sexual inclui tanto as atividades que envolvem contato físico quanto as que não o envolvem. (The Alliance, 2019)

Vulnerabilidade

A vulnerabilidade é um fenômeno psicossocial no qual os fatores de risco prevalecem sobre os de proteção. Essa se torna mais evidente na hora de lidar com situações existenciais difíceis (guerras, crises econômicas, desastres naturais) em relação às quais, no nível pessoal, familiar e comunitário, o desequilíbrio entre proteção e fatores de risco causa ameaça à sobrevivência e à dignidade humana.

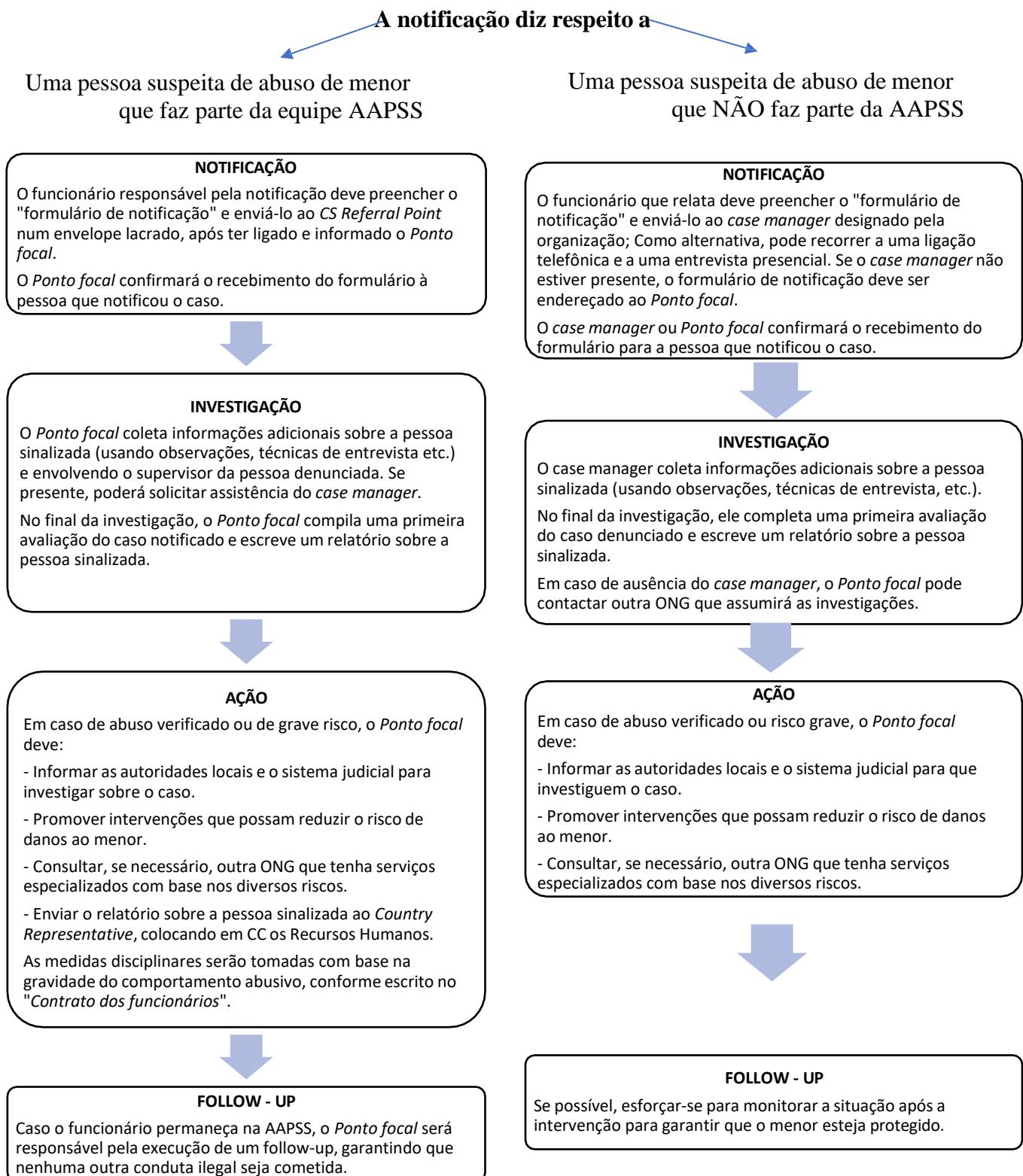
Anexo II. Modelo de avaliação de risco para a proteção de menores

Tipo de atividade – diretas ou indiretas	Relevant e? (Sim ou não)	Nível de risco? (Alto, médio, baixo) *	Quais adultos são envolvidos nas atividades?		Quais adultos têm direta responsabilidade pela supervisão de menores durante a atividade?			
			Funcionári os AAPSS, estagiári os ou voluntário s	Parceir os da AAPSS	Care-givers primári os ou delegad os	Equipe AAP SS	Parceiro s da AAPSS	Outro
1. Realizar projetos que envolvam menores como beneficiários								
2. Realizar atividades de pesquisa que requeiram o envolvimento de menores								
3. Interagir com menores que moram perto do escritório da AAPSS								
4. Prestar assistência a menores								
5. Trabalhar em locais onde a exploração sexual de menores é um problema								
6. Compartilhar dados dos menores através de plataformas online								

7. Ter acesso a dados confidenciais relacionados a menores								
8. Outro								

* **Alto:** alta probabilidade de ocorrência e impacto significativo no menor. **Médio:** alta probabilidade de ocorrência ou impacto significativo no menor. **Baixo:** baixa probabilidade de ocorrência e sem impacto significativo no menor.

Anexo III. Instruções para a notificação e a resposta a um caso de abuso suspeito



* Todas as pessoas que têm algum tipo de contrato com a AAPSS (provisório, permanente, de consultoria, de voluntariado...) fazem parte da equipe da organização.

Anexo IV. Formulário de notificação

CÓDIGO:

Informações sobre o menor		
Nome do menor:		
Data de nascimento:	(dd/mm/aaaa)	
Sexo e nacionalidade do menor:	M F <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Número de telefone:		
Endereço:		
Local de identificação do menor:	escola <input type="checkbox"/>	Centro AAPSS <input type="checkbox"/>
	casa <input type="checkbox"/>	Outro _____ <input type="checkbox"/>
Nome e endereço do local:		
Informações sobre o mecanismo de identificação e denúncia do suspeito		
Pessoa que identificou o menor: nome e detalhes <input type="checkbox"/> Equipe AAPSS <input type="checkbox"/> Equipe do parceiro Função:	
Projeto e atividade na qual o menor foi identificado:		
Nome da pessoa que preenche o módulo:		
Data do preenchimento do módulo:	(dd /mm/aaaa)	
Informações sobre a notificação		
Elementos que podem mostrar um possível caso de abuso:		

Anexo V. Signatários da AAPSS Politica de Salvaguarda da Criança

- (i) Política de Salvaguarda da Criança da AAPSS, assinados em nome da Associação de Apoio Psicossocial:

Nome: _____ assinatura _____ Data _____

Representante Nacional da AAPSS

- (ii) Assinado pela equipe / colaborador/parceiro da AAPSS

Eu, _____ assino para, de forma irrevogável e incondicional, aceitar os termos e condições indicados na Politica de Salvaguarda da Criança da AAPSS que li, comprehendi e comprometo-me a respeitar

Assinatura _____ Data _____

Referências

Department of Foreign Affairs and Trade (DFAT), *Child Protection Política for the Australian Government's aid program*, 2018.

Keeping Children Safe, *Keeping Children Safe Standards*, 2014.

The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action, *Minimum Standards for Child Protection in Humanitarian Action, 2019 Edition*, 2019.

UNCRC, *Convention on the Rights of the Child*, 1989.

UNICEF, *Child safeguarding toolkit for business*,

2018. WHO, *World Report on Violence and Health*,

1999 & 2002.

A presente Policy é inspirada por outros regulamentos sobre a proteção de menores, incluindo: CAFOD, Caritas, CBM, Cesvi, COE, HDF, JRS, OAK Foundation, OVS, Oxfam, Save the Children, Sefton CVS, Plan International, Terre des Hommes.